

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 892 de 27 de setembro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.

José Damasceno Ferreira, Prefeito Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir mensalmente com o Consórcio em até 1,50 % (um e meio por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), em virtude de sua Participação.

Artigo 3º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí constará do respectivo orçamento do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora/Minas Gerais, 27 de setembro de 1995

José Damasceno Ferreira
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal